

Ao DEAD

Parecer Nº 182/2021-CI-GAB.P

Processo: 2021/001882122

Assunto: Adesão à ATA de Registro de Preços Referente à Serviços de eventos

Trata-se de processo administrativo acima identificado que foi encaminhado para análise desta comissão de controle interno (C.I./GAB. P), para conformidade quanto à possibilidade de adesão à ATA de Registro de Preços, assim como análise da minuta contratual, que tem como objeto a Locação de serviços de eventos de grande porte para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e seus núcleos.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei no 8496/06, dispõe acerca da sua instituição neste Município, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber”. O Art. 4º, §1º da Lei 8496/06 determina que o responsável pelo órgão central do Sistema de Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, dela dará ciência ao gestor máximo do órgão, devendo este adotar medidas cabíveis para sua correção.

Esgotadas todas as formas de soluções por parte da Auditoria Geral junto aos órgãos fiscalizados, o responsável pelo órgão central do Sistema dará ciência ao Prefeito, ao Tribunal de Contas do Município e à Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

1 - DA ANÁLISE:

De início, cumpre ressaltar que o presente Parecer versa sobre a análise da conformidade dos Atos Administrativos, referentes ao processo de Adesão de ATA de Registro de preços nº

009/2021 elaborada nos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 – DPE/PA e análise da Minuta Contratual. O processo foi devidamente autuado e numerado, contendo as seguintes peças fundamentais:

À fl. 02 Memorando nº023/2021/C-PMB, onde a Sra. Inês Silveira, Chefe do Cerimonial do Gabinete do Prefeito, solicita à Diretora Geral, Sra. Lenir Selma Diniz Neris, a viabilização de procedimentos para Adesão da Ata de Registro de preços de serviços de grande porte na cidade de Belém.

Às fls. 03/14, consta **Termo de Referência** com estudo preliminar, levantamento da necessidade, objeto, especificação dos serviços, destacando-se, dentre os diversos pontos, a **Justificativa da necessidade de contratação**. Às fls. 12/14, ainda no **Termo de Referência** consta o anexo I com relação de itens registrados em 50% da totalidade da adesão, com especificação e quantitativo de objetos, realizado pelo Chefe da Divisão de Materiais e Patrimônio Sr. José Claudio Soeiro Xavier.

Às fls. 15/18 foi juntada a ata de registro de preço nº 009/2021-DEP/PA, elaborado nos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021-DEP/PA, a qual teve como vencedora a Empresa JEFFERSOM ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI-EPP.

À fl. 19 há despacho da Diretora Geral, Sra. Lenir Selma Diniz Neris, autorizando o processo e encaminhando os autos ao DEAD para conhecimento.

Os autos foram remetidos ao DRM para realização da cotação de preços para constatar a vantajosidade da adesão à ata como determina a **Lei nº 8.666/93**, o orçamento das empresas consta nas fls.22/36 e, nas fls.37/39 consta a tabela comparativa de preços estruturada pelo Sr. José Claudio Soeiro Xavier, chefe da Divisão de Recursos Materiais (DRM).

Na fl. 40 há despacho do DRM remetendo o processo para a Comissão Geral de Licitações (CGL/SEGEP/PMB) para a análise e manifestação. Fls. 41/43, foi juntada a cotação comparativa de preços formulada pela Coordenação Geral de Licitações (CGL). Às fls. 44 e 46/47 consta o **termo de aprovação de ata de registro de preços pela CGL** para a utilização por órgãos da Prefeitura Municipal de Belém, estando acostado nos autos deste processo o termo padrão de verificação de adesão, elaborada e devidamente assinada pela CGL nas fls. 48/49-v.

Nas fls. 51/52 o NUSP por meio de dotação orçamentária nº 108/2021 em conjunto com o extrato de dotação informou a existência de lastro orçamentário para atender o Processo nº

2021/001882122, indicando que esta despesa está dentro do limite previsto em Lei, tendo como **classificação orçamentária** a seguinte rubrica:

Funcional Programática: 2.01.21.04.122.0007

Projeto Atividade: 2162

Sub-Ação: 002

Tarefa: 001

Elemento de Despesa: 33.90.39.20

Fonte: 1001010000

Às fls. 53/59, foram anexadas as certidões da Empresa Jeffersom Estrutura para Eventos para reconhecer a legalidade necessária à contratação como prevê o Art. 29 da Lei nº 8.666/93, assim como à fl. 209 foi anexada consulta ao SICAF, solicitada por despacho nos autos ao setor de contratos e convênios por esta comissão de controle Interno.

O setor de Contratos e Convênios anexou a **cotação de preço realizado pela DPE/PA** nas fls. 61/74; **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021-DPE/PA** nas fls. 75/100-v; Publicação no Diário Oficial nº001/2021-DPE/PA na fl. 101; parecer jurídico nº 261/2020-NJ/DPE nas fls.102/105; Termo de adjudicação e Homologação do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021-DPE/PA (fl.106); Publicação no Diário Oficial do Estado da Adjudicação e Homologação em conjunto com o extrato da ata de registro de preço nº 009/2021-DEP/PA nas fls. 111/112.

Já nas fls.125/130 consta Proposta consolidada da Empresa Jeffersom Estrutura para Eventos EIRELI-EPP; Tabela comparativa de preços elaborada pela DPE/PA na fl.131; consta o Contrato de nº047/2021 decorrente da ata de registro de preços nº 009/2021-DEP/PA, firmado entre a DPE/PA e a Empresa Jeffersom Estrutura para Eventos EIRELI-EPP nas fls.132/136.

Ademais, consta ainda nos autos do Processo às fls. 138/149, **Parecer Jurídico nº 116/2021** de lavra da Assessora ANAMARIA FERREGUETE CRISPINO, que opina pela **inexistência de óbice legal quanto à adesão à Ata de registro de preços nº 009/2021, elaborada nos autos do Pregão Eletrônico SRP nº001/2021-DPE/PA, desde que haja autorização do órgão gerenciador da ata, bem como a anuência da empresa fornecedora, com base no art. 22, incisos 1º e 2º, do Decreto nº 7.892/2013 e que a adesão deverá ser feita em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, conforme dispõe o art. 22, inciso 6º, do Decreto nº 7.892/2013.**

Após o Jurídico do GAB-P se manifestar e emitir seu parecer, este processo foi encaminhado a esta comissão de Controle Interno para sua análise acerca da conformidade deste processo.

Às fls. 150/153, consta Parecer deste controle Interno, que corrobora com o parecer jurídico sobre a legalidade e conformidade do processo até a fase analisada por esta comissão, tendo como documento formal a emissão do parecer de Nº 171/2021-CI-GAB. P expedido em 29 setembro de 2021.

Às fls.162/166-v consta o **Ofício nº 049/2021** exarado pelo **Chefe de Gabinete, Sr. Aldenor Monteiro de Araújo Júnior**, para a **empresa Jeffersom Estruturas Para Eventos Eireli** solicitando **anuência sobre a disponibilidade de adesão à ata de registro de preços** referente ao pregão eletrônico nº01/2021 realizado pela DPE a qual possui como objeto a prestação de serviços de organização de eventos.

À fl. 155 consta o **Ofício nº 050/2021** da empresa **Jeffersom Estruturas Para Eventos Eireli para o Gabinete do prefeito**, em resposta ao Ofício nº 049/2021 **expressando interesse em atender o gabinete do prefeito de Belém**, através da Ata de Registro de Preços Referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021 da Defensoria Pública do Estado do Pará na Prestação de Serviço de Organização de eventos.

Às fls. 158/161-v consta o **Ofício nº 048/2021** exarado pelo **chefe de gabinete, sr. Aldenor Monteiro de Araújo Júnior**, para a **Defensoria Pública Do Estado do Pará (DPE)** solicitando a **autorização para a adesão à Ata de Registro de Preços** referente ao pregão eletrônico nº01/2021.

À fl. 157, consta o **Ofício nº 105/2021 – DAF/DPPA** da Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE), **datado em 29 de setembro de 2021**, para o **Chefe de Gabinete do Prefeito**, em

resposta ao Ofício nº 048/2021 **concedendo a autorização para a adesão deste que cumpridos os requisitos do Art. 24 do Decreto Estadual nº 991/2020**, Ressalvando que o Órgão solicitante deverá usar a Ata de Registro de Preços no Prazo de até 90 dias. Por fim, a DPE solicitou que seja **encaminhado aos cuidados da coordenação Administrativa, cópia do contrato e nota de empenho decorrente da adesão** para que a ela possa registrar a conclusão do procedimento.

2 - DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO Nº 02/2021 REFERENTE AO PROCESSO Nº 2021/001882122 GAB. P. (CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE O GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA JEFFERSOM ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI-EPP).

Às fls. 167/190, conta a minuta do contrato nº 02/2021 GAB. P., a ser celebrado entre o Gabinete do Prefeito e a Empresa Jeffersom Estrutura para Eventos, elaborado pelo Núcleo de Contratos e Convênios/GAB. P.

O presente contrato cumpriu os requisitos documentais como preveem os arts. 54 e 55 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, **não há óbice para que a minuta do contrato nº 02/2021 não seja aprovada**, em vista disso, o processo está apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas.

Às fls. 192/208, consta o Parecer Jurídico nº 129/2021 de lavra da Assessora ANAMARIA FERREGUETE CRISPINO, que opina pela **Inexistência de óbice legal à realização da Adesão à ata de Registro de Preços nº009/2021, elaborada nos autos do Pregão Eletrônico SRP nº001/2021-DPE/PA, haja vista ter autorização do órgão gerenciador da ata, bem como anuência da empresa fornecedora, com base no art. 22, incisos 1º e 2º, do Decreto nº7.892/2013 e pela APROVAÇÃO da MINUTA do Contrato nº 02/2021, a ser celebrado entre o Gabinete do Prefeito de Belém e a Empresa Jeffersom Estrutura para eventos Eireli EPP.**

3 - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em tendo sido cumpridas as exigências legais acima mencionadas, **corroboramos com o Parecer Jurídico nº129/2021, manifestamo-nos pela Aprovação da**

Minuta e entendemos que o está apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes, **sempre observando e atendendo os requisitos legais.**

Ressaltamos que seja observado o prazo 90 (noventa) dias para a adesão, a contar da data da autorização do órgão gerenciador (29 de setembro de 2021), conforme dispõe expressamente no Art.22, §6º, do Decreto n º7.892/2013.

É o parecer, que submetemos a decisão superior, S.M.J.

Belém, 08 de Outubro de 2021.

Natasha de Freitas Ferreira

Presidente da Comissão de Controle Interno – GAB.P.

Matrícula 0529079-011

Andréa Bacha de Almeida Chaves

Membro da Comissão de Controle Interno – GAB.P.

Matrícula 0535532-016